

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 006/23

Publicação Nº 4522856



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
Estado de Santa Catarina

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 006/23**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM RETIRO.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Disposto na Resolução nº 012/03 de 17 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores **ANA BEATRIZ CASTANHEIRO DOS PASSOS** – Agente de Serviços Gerais, **GABRIELLE KLAUMANN MACHADO** – Assessora Jurídica e **CRISTINA MOERETTI** – Assessora da Presidência, como membros da Comissão Especial de Controle Interno da Câmara Municipal de Bom Retiro, para o período de 01 ano.

Parágrafo Primeiro – A Presidência da Comissão caberá ao primeiro membro do caput deste artigo, o qual, assumirá a função de CONTROLADOR.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Controle Interno da Câmara Municipal de Bom Retiro, a elaboração do Relatório Geral de Controle Interno de 2023 e as demais atribuições estabelecidas na resolução 012 de 17 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2023.

Bom Retiro, 30 de janeiro de 2023.

SERGIO ADRIANO KREUCH DA ROSA
Presidente

JOSÉ ALFEU FERREIRA
Vice-Presidente

ALÇONI MARINHO
1º Secretário

Botuvera**PREFEITURA****EDITAL DO P.A. N 008/2023 - P.E. N 07/2023 - GOOGLE EDUCATION (R**

Publicação Nº 4522832

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75093E4180E2EE82A4BD7703E99FDC3BB56C49DE

Processo Licitatório Nº 008/2023 - Pregão Eletronico Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS ("G SUÍTE FOR EDUCATION"), para a Secretaria de Educação. Início de envio propostas dia 01/02/2023, finalização de envio de propostas data de 13/02/2023 09:30 H, sessão de abertura será em 13/02/2023 às 10:00 H, (horário de Brasília), no portal www.bll.org.br conforme especificado no Edital. Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br no site botuvera.atende.net

Informações pelo telefone (47) 3359-3210 e e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, .. de Fevereiro de 2023.

Marilene Maurizio Assini
Secretária de Educação**EDITAL DO P.A. N 009/2023 - P.P. N 08/2023-SRP - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA EM GERAL**

Publicação Nº 4523360

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E845C63698217D425262461FDA51A773AD282419

Processo Licitatório Nº 009/2023 - Pregão Presencial Nº 08/2023 -SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA EM GERAL, para a Secretaria de Ass. Social. Início de envio propostas dia 01/02/2023, Finalização de envio de propostas na data de 14/02/2023, sessão de abertura será em 14/02/2023 às 14:00 H, (horário de Brasília), conforme especificado no Edital. O Edital encontra-se disponível no site: botuvera.atende.net Informações pelo telefone (47) 3359-3210 e e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 01 de Fevereiro de 2023

Braço do Norte

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA 03/2023

Publicação Nº 4521835

CHAMADA PÚBLICA 03/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte, vem realizar chamada pública nº03/2023, com intuito de classificação de candidato (os) para vaga (as) em caráter TEMPORÁRIO.

VAGAS DISPONÍVEIS:

Horário	Data	Vagas	Quantidade
13h às 14h	02/02/2023	Médico ESF	02
14h01 às 15h	02/02/2023	Auxiliar de Odontólogo ESF	02

O (os) candidato (os) deverá (ão) comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte, localizada na Avenida Felipe Schmidt, Bairro Centro-nº 1525, 1º piso, em sala própria, na data e horário acima citados de acordo com cargo.

Os candidatos deverão estar munidos de seus documentos pessoais: RG, CPF, documentação de comprovação de curso superior e especialização quando possuir e comprovação de formação de curso técnico, para os cargos neste nível. Também, deverá ser apresentada carteira de órgão de classe válida para atuação no território de Santa Catarina e em validade, todos em original e cópia, e caso experiência na área de formação, documentos comprobatórios.

Braço do Norte, 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Deisy Tuani Mattei
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 BOLSA ATLETA

Publicação Nº 4523068

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BRAÇO DO NORTE****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
BOLSA ATLETA**

O Município de Braço do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.551/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com amparo na Lei Municipal nº 3.507/2022, torna público que estão abertas as inscrições, por meio do presente edital, para a seleção de atletas e paratletas beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2023.

1. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. As inscrições estarão abertas no período de 31/01/2023 à 15/02/2023.
- 1.2. Os documentos de inscrição e a proposta, conforme listados no item 3 do presente edital, deverão ser protocolizadas em envelope lacrado junto ao Departamento de Esportes, localizado na Rua Padre Coronel Collaço, nº 78, Centro.
- 1.3. A documentação deverá ser entregue em cópias de folhas tamanho A4; os formulários deverão ser digitados; não serão consideradas documentos em papel de Fax, com rasuras ou ilegíveis.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos solicitados no presente Edital.

2. DAS FINALIDADES E PÚBLICO ALVO

- 2.1. O programa destina-se a atletas representantes do Município de Braço do Norte e à praticantes de modalidades de rendimento profissional e não profissional, com os objetivos de:
 - a) valorizar, apoiar e beneficiar atletas e paratletas amadores e profissionais representantes do Município de Braço do Norte em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, do desporto educacional ao alto rendimento;
 - b) incentivar jovens valores;
 - c) desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social através de incentivo financeiro para apoio na alimentação, saúde, transporte, material esportivo inerente à modalidade praticada pelo atleta, participação em eventos esportivos, em taxas de federação e taxas de inscrições de competições esportivas;
 - d) atender ao disposto na Lei Municipal do Programa Bolsa Atleta (3507/2022).
- 2.2. O Programa Bolsa Atleta será concedido em caráter individual ao atleta amador com registro federativo no Estado de Santa Catarina, cadastrado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto individualmente.
- 2.3. A modalidade que o atleta participa deverá estar registrada na federação ou confederação responsável.
- 2.4. A concessão da Bolsa Atleta não será cumulativa, prevalecendo sempre a competição superior a qual o atleta irá competir.
- 2.5. O atleta interessado deverá participar de uma das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Braço do Norte.
- 2.6. O Programa Bolsa Atleta é exclusivamente para atletas que representam o município de Braço do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; atletas que forem premiados pelo

esporte escolar ou de participação não terão direito aos benefícios oriundo da Lei Municipal nº 3.507/2022.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para disputar a concessão do benefício o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, atendendo ao disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 3507/2022:

- a)** apresentar ficha de inscrição padrão, disponível no ANEXO I – Formulário de Inscrição, preenchida e assinada, com cópia de toda a documentação pessoal exigida: cédula de identidade (RG), CPF e uma foto 3x4 recente;
- b)** possuir idade entre 14 (quatorze) e 21 anos (vinte um) para a obtenção da Bolsa Atleta Regional, Estadual, Nacional e Internacional (apresentar fotocópia da Carteira de Identidade e CPF);
- c)** comprovar a participação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos regional, estadual, nacional ou internacional no ano anterior ao pleito da bolsa através do currículo esportivo, conforme ANEXO II – Currículo Esportivo/Relatório de Participação em Competições em 2022.
- d)** estar em plena atividade desportiva profissional ou não profissional de rendimento, por meio de declaração da entidade, conforme ANEXO III – Declaração de atividade esportiva/atleta vinculado; ou por meio de declaração individual, conforme ANEXO IV – Declaração de atividade esportiva/atleta individual;
- e)** apresentar o ranking oficial de resultados ou declaração da Confederação, Federação ou Entidade responsável da respectiva modalidade indicando: a competição, categoria, o resultado obtido nos anos anteriores.
- f)** estar, o atleta menor de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, devendo apresentar comprovante de matrícula e de frequência em instituição de ensino público ou privado, ou certificado de conclusão do ensino médio;
- g)** apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e da categoria para o período de concessão da Bolsa, e planejamento anual de treinos constando datas, locais, previsão de horários de início e término dos treinos, conforme ANEXO V – Planejamento anual de atividades esportivas / competições para 2023;
- h)** apresentar declaração de frequência nos treinamentos assinada pelo professor responsável da modalidade.
- i)** apresentar autorização de participação (ANEXO VI – Termo de autorização de pais ou responsáveis) e cópia da cédula de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsáveis legais, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
- j)** apresentar autorização do uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens para uso de imagem no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, conforme ANEXO VII - Autorização dos pais ou responsáveis legais para uso de imagem;
– Autorização do uso de imagem no caso de atleta maior de 18 (dezoito) anos de idade conforme ANEXO VIII - Autorização do uso de imagem;
- k)** não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, conforme ANEXO IX – Declaração de não impedimentos;
- l)** não possuir antecedentes criminais;

m) apresentar o termo de indicação técnica, assinada por Profissional de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, conforme ANEXO X – Termo de Indicação Técnica.

3.3. Deverão ser observados, também, os critérios de mérito esportivo definidos no art. 4º da Lei Municipal nº 3507/2022, a saber:

a) ter obtido até a segunda colocação em eventos esportivos oficiais (considera-se eventos oficiais as competições organizadas pela Fesporte, federação estadual da modalidade, confederação brasileira da modalidade ou federação internacional da modalidade) de forma individual ou por equipe;

b) ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou no exterior no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta;

c) ser convocado para representar Seleções Nacionais da modalidade que o atleta representa.

3.4. Não sendo preenchido ao menos um dos requisitos previstos acima, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto para, no prazo de dois dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido no caso de não comprovação de qualquer

4. DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

4.1. O programa Bolsa Atleta Municipal atenderá as modalidades em que o Município vem apresentando melhor desempenho mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional reconhecidos pelas entidades nacionais de administração do Esporte (Confederações esportivas da modalidade), e estas, reconhecidas ou vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Olímpico Internacional (COI) ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), a saber:

a) Olímpicas: atletismo, futebol, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia;

b) Paraolímpicas: atletismo;

c) Não olímpicas: futsal, karatê, xadrez.

4.2. A Bolsa Atleta Municipal será concedida para atletas e paratletas nas seguintes categorias e valores mensais, conforme listado abaixo:

I. Categoria Atleta Regional:

a) Para atleta que tenha obtido no mínimo 1ª colocação nas modalidades individuais e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição: R\$ 200,00.

b) Para atleta que tenha obtido no mínimo 1ª colocação nas modalidades coletivas e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição: R\$ 200,00

II. Categoria Atleta Estadual

a) Atletas que tenham participado do evento estadual e/ou que integrem o ranking estadual da modalidade, tendo obtido no mínimo 2ª colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições: R\$ 400,00.

III. Categoria Atleta Nacional

a) Atletas que tenham participado do evento nacional e/ou que integrem o ranking nacional da modalidade, tendo obtido no mínimo 2ª colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições: R\$ 600,00.

b) A competição deve ter no mínimo 5 atletas e/ou equipes participantes.

IV. Categoria Atleta Internacional

- a)** Atletas que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade esportiva representando o Município e o Brasil em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais: R\$ 1.000,00.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO / AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O processo de seleção, avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Atleta, como a avaliação das documentações e propostas deste edital, serão conferidas e julgadas pela Comissão Permanente da Bolsa Atleta, devidamente designada pela Portaria nº 01/2023, e contará com as seguintes fases:

I. Análise documental: conferência da documentação apresentada e do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição e declarações.

II. Análise do mérito: análise da adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios e modalidades estabelecidos neste edital, com consonância com os objetivos e critérios da Lei Municipal nº 3507/2022.

5.2 A seleção dos atletas beneficiados e a definição dos valores a serem repassados aos atletas e paratletas serão fixados pela Comissão Permanente da Bolsa Atleta em conformidade com a Lei Municipal nº 3507/2022, a disponibilidade orçamentária e o cronograma a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital.	31/01/2023
02	Período de inscrição e entrega da documentação por parte do atleta.	01/02/2023 à 15/02/2023
03	Avaliação das inscrições e documentação pela Comissão.	16/02/2023 e 17/02/2023
04	Divulgação do resultado preliminar.	22/02/2023
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23/02/2021 e 24/02/2023
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	27/02/2023
07	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/02/2023
08	Audiência pública para assinatura dos termos de adesão do Bolsa Atleta.	28/02/2023 às 19:00

5.3 Os valores a serem repassados aos atletas e paratletas serão definidos pela Comissão Permanente da Bolsa Atleta considerando o histórico do atleta, modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

5.4 Os avaliadores utilizarão o modelo fornecido no **ANEXO XIII – Parecer da Comissão para apresentarem os resultados individuais.**

6. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas provenientes dos resultados do presente edital serão custeadas com dotação própria da Secretaria Municipal de Educação e Desporto previstos para o exercício financeiro de 2023, atendendo ao limite máximo global de R\$ e nas condições do art. 18 da Lei Municipal nº 3507/2022:

6.2 A seleção dos Bolsistas não obriga a Administração Pública a firmar o termo com quaisquer dos solicitantes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.3 Os repasses deverão respeitar a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

6.4 O benefício concedido será pago ao atleta via transferência bancária eletrônica em conta bancária isenta de tarifa e aberta exclusivamente em nome do atleta.

Parágrafo único: o atleta deverá apresentar os dados bancários no ato da assinatura do termo de adesão com o Município, em forma de ofício.

7. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

7.1 O prazo da Concessão do Auxílio da Bolsa Atleta para o ano de 2023 será de 10 parcelas mensais, correspondentes ao período de março à dezembro.

7.2 Sua concessão pode ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos os requisitos previstos Lei da Bolsa Atleta e, ainda, se houver previsão de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 11º da referida lei.

7.3 Os atletas ou paratletas que já recebem o benefício e conquistarem medalhas nas competições de suas categorias de inscrição terão prioridade para a renovação das suas Bolsas.

7.4 A prioridade para renovação da Bolsa Atleta não desobriga o atleta de obedecer a todos os procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, necessários para auferir o benefício financeiro, não sendo automática sua renovação.

7.5 A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária, podendo perdurar enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

8.1 Representar exclusivamente o município de Braço do Norte em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

8.2 Ceder os direitos de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município;

8.3 Utilizar, obrigatoriamente, em seu uniforme e demais matérias de divulgação e marketing de suas ações, a logomarca oficial da CME de Braço do Norte ou de seus programas;

8.4 Divulgar em suas atividades esportivas, competições, entrevistas, etc., o Município de Braço do Norte como seu parceiro e patrocinador;

8.5 Utilizar o valor da bolsa preferencialmente para os fins previstos no Plano de Trabalho apresentado;

8.6 Cumprir com o cronograma de treinos e com o plano de ações, conforme Planejamento anual apresentado e informar, antecipadamente para avaliação da SEL, quando houver necessidade de alteração desse Plano;

8.7 Participar de reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

8.8 Prestar esclarecimentos e/ou informações referente à aplicação do benefício da Bolsa, quando solicitado;

8.9 Apresentar prestação de contas referente à aplicação do recurso da bolsa em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, nos termos do Art. 12º e § 1º da nova Lei Municipal nº 3507/2022 e suas alterações.

8.10 Participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o esporte e o lazer, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo Município de Braço do Norte na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo (a) contemplado (a), bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições;

8.11 Estar ciente das normas que regem este Edital, o Termo de Adesão assinado com o Município e a Lei Municipal nº 3507/2022.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A listagem dos atletas beneficiários e os valores a serem repassados, respectivamente, será divulgada no site oficial do Município de Braço do Norte, no endereço eletrônico www.bracodonorte.sc.gov.br, na data de 01 de março de 2023.

9.2 A listagem com o resultado final, após a interposição de recursos, também será divulgado no site oficial do Município de Braço do Norte, no endereço eletrônico, www.bracodonorte.sc.gov.br, na data de 01 de março de 2023.

9.3 Após a divulgação, os beneficiários deverão comparecer na audiência pública para assinatura do termo de adesão, na data de 28 de fevereiro de 2023, às 19:00 na Secretaria de Educação e Desporto.

10. DO REQUERIMENTO PARA REVISÃO DOS RESULTADOS

10.1 Havendo discordância quanto ao resultado da classificação, o atleta poderá solicitar revisão à Comissão do Bolsa Atleta até 48 horas após a divulgação dos beneficiários aprovados, com justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Braço do Norte, conforme **ANEXO XI – Protocolo de pedido de recurso**.

11. DA ASSINATURA DOS TERMOS

11.1 Após o resultado final com a classificação dos beneficiários selecionados, será realizada audiência pública programada para o dia 01 de março de 2023 para assinatura do termos de adesão e orientações gerais acerca das responsabilidades de cada atleta.

12. DA RESCISÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O benefício da Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto a qualquer momento frente a denúncias ou constatação de irregularidades na aplicação do recurso ou do não cumprimento das obrigações previstas no presente edital e na Lei Municipal nº 3507/2022, art. 11º, a saber:

- a)** não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto de solicitação e no calendário da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- b)** não haver participação dos treinos e das competições da entidade e/ou Secretaria sem justificativa;
- c)** quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;
- d)** quando o atleta não mais representar o Município de Braço do Norte;

- e) se o atleta passar a representar, competir ou ser inscrito em competições por outro Município, Estado ou País;
- f) quando o atleta for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa Atleta;
- g) ocorrer à dispensa de seleções representativas de Braço do Norte, por indisciplina ou a seu pedido;
- h) quando o atleta sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, entidades federais e/ou nacionais ou por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consideradas grave pela Comissão da Bolsa atleta;
- i) o atleta seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- j) não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas;
- k) verificar-se o descumprimento de quaisquer das condições exigidas Lei do Bolsa Atleta.
- l) Se o atleta usar documento ou declaração falsa para obtenção dos benefícios (**ANEXO XII – Termo de Responsabilidade**).
- m) praticar qualquer tipo de ato de vandalismo.

12.2 Ocorrendo o desligamento o atleta poderá ser substituído, sendo concedido o Bolsa Atleta pelo tempo que faltar para completar o período, ao substituto.

12.3 No caso de o atleta passar a representar outro Município, Estado ou País após a assinatura do termo de adesão da Bolsa, ele deverá devolver integralmente ao Município todos os valores recebidos anteriormente, até o momento do encerramento da sua representatividade como atleta anúncio realizado pela Comissão do Bolsa Atleta.

12.4 A suspensão da Bolsa Atleta implica, obrigatoriamente, na rescisão do termo de adesão do programa, na devolução dos recursos recebidos e em punição administrativa ao referido atleta, que poderá ficar impossibilitado de participar de programas municipais pelo período de 01 (um) ano.

12.5 A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por intermédio da Comissão Permanente do Bolsa Atleta nomeada pela Portaria nº 01/2023, fiscalizará os termos assinados antes do término da sua vigência por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação dos planos de trabalho.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta deverão apresentar prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela devendo conter, obrigatoriamente, conforme o Art. 12º da Lei Municipal nº 3507/2022.

- a) declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva;
- b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria regional, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva ou desportiva, conforme o caso;
- c) relatório contendo a relação dos eventos/campeonatos em que o atleta participou, preferencialmente com fotos, e/ou comprovantes de taxas de inscrição e notas fiscais de compras e/ou despesas, comprovando a execução do plano de aplicação e de trabalho apresentado para o requerimento da bolsa atleta.

13.2 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras ou dobraduras.

13.3 A não apresentação da prestação de contas ou sua não aprovação implicará da rescisão do Município.

13.4 A prestação de contas deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação do Atleta, protocolizado na Prefeitura Municipal de Braço do Norte no Departamento de Esportes, Rua Padre Coronel Collaço, nº 78, Centro, que encaminhará à Comissão Permanente que, por sua vez, analisará a documentação e encaminhará, posteriormente, à Controladoria Interna do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do Atleta implicará em aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2. Os prazos constantes neste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

14.3. A concessão da Bolsa Atleta fica limitada a 01 (uma) por atleta e paratleta.

14.4. É vedado ao atleta bolsista receber cumulativamente Bolsa Atleta ou benefício similar de qualquer outro Município, Estado ou da União.

14.5. A concessão da Bolsa não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza entre o atleta ou paratleta com a Administração Pública Municipal ou Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

14.6. A Administração Pública se reserva no direito de interromper o Programa Bolsa Atleta mesmo após a apresentação da documentação pelos requerentes, por razões de interesse público.

14.7. A Administração Pública se reserva no direito de interromper, suspender ou cancelar os repasses do Programa Bolsa Atleta, por razões de interesse público.

14.8. As possíveis dúvidas serão dirimidas de acordo com a legislação vigente, e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da Bolsa Atleta juntamente com a Departamento de Esportes.

14.9. A Administração Pública manterá, em seu endereço eletrônico oficial, relação atualizada dos modalidades praticada.

14.10 O presente edital e seus anexos são complementares entre si.

ANEXO I – Formulário de Inscrição

Nome do Atleta:		15 FOTO 3 x 4
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		
Nome do pai e/ou responsável:		
Nome da mãe e/ou responsável:		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:
Estado civil:	Naturalidade:	Nacionalidade:
Modalidade esportiva praticada:	Nº do registro na Federação / Confederação:	
E-mail do atleta:		
Endereço Completo:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefones (fixo e celular):		

Assinatura do Técnico da Modalidade

Assinatura do Atleta

Braço do Norte, _____/_____/2023.

DADOS PESSOAIS			
16			
Nome do Atleta:			
Data de Nascimento:			
Modalidade:			
FILIAÇÃO ESPORTIVA (opcional)			
Técnico Responsável:			
Tempo de atuação esportiva:			
PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS EM 2022			
Data (ordem cronológica)	Local (Cidade)	Nome da Competição	Classificação final

ANEXO II – Currículo Esportivo/Relatório de Participação em Competições em 2022.

Obs.: Anexar súmula ou *Ranking* oficial

Assinatura do Técnico da Modalidade

Assinatura do Atleta

Braço do Norte, _____/_____/2023.

ANEXO III – Declaração de atividade esportiva/atleta vinculado

Declaramos que o (a) atleta _____ da modalidade _____ vinculado à (nome da Associação) _____, está em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar a cidade de Braço do Norte em todos os eventos esportivos, que o município participar. O planejamento de trabalho e participação está sendo coordenado e executado pela Comissão Técnica da modalidade a partir do calendário de eventos esportivos.

Os treinamentos acontecem às (dias da semana) _____ das (horário) _____ até às _____, no (local do treinamento) _____.

Assinatura do Técnico da Modalidade

Braço do Norte, _____/_____/2023.

Nome do atleta:
Categoria:
Modalidade:
Nome do Técnico:
Endereço de treinamento:

ANEXO IV – Declaração de atividade esportiva/atleta individual

Eu, _____ atleta da modalidade _____, declaro que estou em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar a cidade de Braço do Norte em eventos esportivos que o município participar. O planejamento de trabalho e participação é coordenado e executado individualmente, obedecendo ao cronograma desenvolvido.

Os treinamentos acontecem às (dias da semana) _____ das (horário) _____ até às _____, no (local do treinamento) _____.

Assinatura do Atleta

Braço do Norte, _____/_____/2023.

ANEXO V - Planejamento anual de atividades esportivas / competições para 2022**• CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES PARA 2022**

Participará dos eventos promovidos pela FESPORTE (OLESC, JOGUINHOS, JASC, PARAJASC) no ano de 2022 representando o Município de Braço do Norte?

SIM NÃO

- a) OLESC
- b) JOGUINHOS
- c) JASC
- d) PARAJASC

Mês (ordem cronológica)	Nome da Competição / Evento	Local / Cidade

Outras competições: